



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
Nº001-2019

EMPRESA CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: Show artístico musical com Banda "FORRO BOYS", em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 30 de março de 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/02/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pedido de Compra

FEITO NO SISTEMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Para: Departamento de Contabilidade

Referente: Show artístico musical com Banda "FORRO BOYS", em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 30 de março de 2019.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de fevereiro de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo discriminados e conforme Termo de Referência – Anexo I, parte dessa justificativa:

OBJETO: Show artístico musical com Banda “FORRO BOYS”, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 30 de março de 2019.

DADOS DO FORNECEDOR:

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.553.559/0001-00

Endereço: **ST SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A SALA 414-ASA SUL**

Cidade: Brasília-DF

CEP: **70.610-906**

Justificativa

A comemoração ao Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste é um evento que já se tornou rotineiro em Figueirópolis D'Oeste, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

O aniversário da cidade é comemorado no mês de Março, precisamente no dia 19, data de sua fundação ou no final de semana seguinte. Nesta comemoração sempre é realizado festa com a participação popular. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

Os shows bailes artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, especialmente quanto se quer divulgar alguma coisa, no caso o Município e seu potencial sócio-cultural.

Assim, a contratação de uma boa banda é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Considerando que as necessidades acima referenciadas fundam-se na constatação das complexidades intelectivas que permeiam as concretizações de todas as atividades e que todo o procedimento de contratação respeite em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Considerando que tal aquisição, para o atendimento da finalidade têm que ser prestados por empresa com experiência e corpo técnico diversificado e especializado na prestação do tipo de serviço objeto deste expediente e, ainda, demonstre ter estrutura e histórico de desempenho compatível.

Considerando que, após realização de ampla pesquisa mercadológica e de perfil técnico-operacional, constatou-se que a empresa **L2 ENTRETENIMENTO LTDA** com sede na cidade de Brasília -DF, é habilitada que oferece esse objeto, o que impossibilita a concorrência de preços. Ante essa impossibilidade, que se encontra demonstrado no processo através do Atestado de Exclusividade referente a prestadora de serviços **L2 ENTRETENIMENTO LTDA**, uma vez que a competição é impossível, remetendo a Administração ao procedimento permissivo contido no “caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tornando-o inexigível. Nesse sentido, os serviços a serem executados devem ter garantia técnica, cuja responsabilidade se aterá em prazo previamente convencionado ou oferecido pelo fabricante concedente, vez que o mercado de peças paralelo não permite auferir os benefícios da garantia dos serviços, que ficam à mercê do executor.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O Município de Figueirópolis D'Oeste, pagará o valor total global à contratada a importância de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** mediante a apresentação da respectiva fatura.

Verificamos, previamente, conforme constante dos autos, a existência de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei.

Desta forma, encaminhamos este expediente de justificação a Vossa Excelência, para que, apreciando todos os documentos, argumentos desta justificativa e circunstâncias, e com eles concordando, **RATIFIQUE a justificativa**, e determine sua publicação conforme previsto no art. 26, para que seja dada eficácia Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei 8.666/93, permitindo a celebração do contrato e emissão da ordem de serviço.

Sendo do desejo de Vossa Excelência, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Estes são termos em que pedimos deferimento.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de fevereiro de 2019

Elma Lúcia Rezende Garcia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Secretário Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Para: Presidente da Comissão de Licitação
Paulo Veríssimo Luna

Prezado Senhor,

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para **Contratação de empresa para apresentação de Show Musical conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura.**

Solicito de Vossa Senhoria, que os referidos documentos sejam analisados e encaminhados para o chefe do Executivo.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2019

Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
1. Interessada: Secretaria Municipal de Cultura Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT	
2. Do objeto: Show artístico musical com Banda “FORRO BOYS”, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 30 de março de 2019.	
3. Da natureza dos serviços: O objeto em questão trata-se de serviço especializado, consistente em show artístico musical.	
4. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente, a empresa a ser contratada deverá comprovar de que a banda em questão é consagrada pelo público, no mínimo: Gravação de CDs ou, material de shows e/ou trabalhos em geral.	
5. Da regularidade documental – deverá ser exigido, como condição para contratação: 5.1. Que tem toda a documentação exigida para contratação: a) Documento constitutivo da empresa (contrato social); b) Cópia dos documentos dos sócios (RG e CPF) c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas d) Comprovação de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS; e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) f) Comprovação de Regularidade Trabalhista – CNDT g) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal h) Comprovação de que trata-se de empresário exclusivo.	
7. Da necessidade do show 7.1. A necessidade funda-se nos fatos de: 7.1.1. Dar continuidade à realização do evento tradicional que é o “48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, promovendo a integração e confraternização entre municípios e população de municípios circunvizinhos; 7.1.2. Valorizar a cultura e tradição local, preservando os costumes e mantendo viva, por conseguinte, a identidade histórico-cultural do povo Figueirópolisense;	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.3. Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, especialmente em face da longinquidade em que nosso Município encontra-se dos grandes centros;
7.1.4. Cumprir o papel institucional do Município de promover a cultura e o lazer;
7.1.5. Promover o desenvolvimento sócio-econômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

8. Da vigência da prestação: durante o período de preparo do show, da sua realização e da quitação definitiva das obrigações recíprocas.

9. Resultados esperados:

9.1. Promoção da cultura, do lazer e do turismo;
9.2. Divulgação do Município e da sua identidade cultural;
9.3. Promoção do desenvolvimento sócio-econômico visando a geração de rendas.

10. Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:

13.392.0046.1144.3.3.90.39.00.00.00 – (675) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. Suportarão as despesas os recursos próprios do Município.
10.3. O pagamento será realizado após serem prestados os serviços em um prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11. Do foro de competência

11.1. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvido no Foro da Comarca de Jauru-MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de fevereiro de 2019

Paulo Veríssimo de Luna
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Cultura, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para possível RATIFICAÇÃO.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de fevereiro de 2019

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Para: VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Substituta

Sra. Procuradora Jurídica,

A comemoração ao Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste é um evento que já se tornou rotineiro em Figueirópolis D'Oeste, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

O aniversário da cidade é comemorado no mês de Março, precisamente no dia 19, data de sua fundação ou no final de semana seguinte. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

Os shows bailes artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, especialmente quanto se quer divulgar alguma coisa, no caso o Município e seu potencial sócio-cultural.

Assim, a contratação de uma boa banda é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

É de se notar que a Banda 'FORRÓ BOYS', supre os anseios do Município, vez que reúne as seguintes características: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Além disso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e desempenho, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha da Banda 'FORRÓ BOYS' se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Tendo em vista que, após realização de pesquisa mercadológica, especialmente no Estado de Mato Grosso, foi constatado que a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA** possui a exclusividade.

Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços seja feita no menor prazo possível para o mais correto atendimento a continuidades dos serviços prestados.

Tendo em vista o ato justificatório apresentado pela Secretária Municipal.

Tendo em vista a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **L2 ENTRETENIMENTOS** tendo por fundamento principal o Artigo 25, da Lei 8.666/93, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Solicitamos ainda que, havendo possibilidade de contratação, V. S. elabore a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 12 de fevereiro de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO _____

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____ pessoa jurídica _____, sito a _____, nº _____, - _____, bairro _____, inscrita no CNPJ - _____, neste ato representado _____, Sr. - _____, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade Nº001/2019 Processo Administrativo nº017/2019**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Show artístico musical com Banda "FORRO BOYS", em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 30 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 25, I da Lei 8.666/93**:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias após a execução do SHOW e a emissão da nota fiscal .

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

11.13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (675) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento ajustado;
Prestar a CONTRATADA os esclarecimentos necessários à realização do show.
- b). Providenciar, por sua conta, os serviços de acústica e microfones de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco.
- c). Receber o objeto deste contrato.
- d). Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
- e). Montar, no local do show, camarim com lista de produtos indicados.
- f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.
- b). Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.
- c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

maior perfeitamente justificável e mesma sera marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 45 dias , contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de ____ de 2019

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **L2 ENTRETENIMENTO LTDA**, cujo objeto trata-se de **Show artístico musical com Banda “FORRO BOYS”, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 30 de março de 2019**. RESOLVE, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal